

Resolução 01/2012 SMARH - Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazos

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Estabelecer os critérios para apresentação e avaliação dos pedidos de prorrogação de prazos para defesas de teses e dissertações

1. O regulamento do programa estabelece os prazos máximos para defesas de dissertação de mestrado e de tese de doutorado em 24 e 48 meses, respectivamente, contados a partir da data de entrada do aluno no programa. Esses prazos podem ser prorrogados por um prazo adicional máximo de doze meses, devendo a solicitação ser aprovada pelo Colegiado.
2. O pedido de prorrogação será apreciado por comissão indicada pelo Colegiado e composta por um representante de cada área de concentração e pelo representante dos discentes, com mandato de um ano, sendo permitida a recondução. Essa comissão enviará seu parecer ao Colegiado para decisão final.
3. Cada discente poderá solicitar a prorrogação de prazo por apenas uma vez, devendo encaminhar a sua solicitação à secretaria do programa no prazo mínimo de três meses antes da data limite para defesa.
4. Para solicitação de prazo o discente deverá apresentar:
  - 4.1. Formulário específico contendo a justificativa da solicitação, cronograma original e alterações propostas, e avaliação de desempenho preenchida pelo orientador; e
  - 4.2. Histórico escolar com indicação das disciplinas cursadas e aproveitamento final.
5. A comissão de avaliação deverá encaminhar ao colegiado parecer sobre a solicitação 30 dias após o recebimento do pedido.
6. O parecer da comissão será apreciado na reunião do colegiado imediatamente posterior à data de sua emissão.
7. A comunicação do resultado será feita ao interessado por correspondência.
8. Os critérios para solicitação de prorrogações se aplicam também às defesas de qualificação de doutorado.
9. O procedimento, objeto desta resolução, será adotado para todos os alunos com entrada no programa a partir do segundo semestre de 2011.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2.012

Mônica Maria Diniz Leão, coordenadora.